

## Despacho n.º 50/PRES/ESHTE/2025

À semelhança de anos anteriores, a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) irá colocar a concurso novas vagas de mobilidade para pessoal docente, para missões de ensino ao abrigo do PROGRAMA ERASMUS+, que possibilitará a deslocação de docentes da ESHTE para lecionar em instituições de ensino superior europeias, em qualquer área de estudo/disciplina académica, por um período mínimo de 2 dias e máximo de 2 meses.

As candidaturas a este programa de mobilidade pressupõem que os candidatos tenham tomado conhecimento do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, disponível em <http://intranet.eshte.pt/erasmus/>.

O conteúdo do referido Regulamento de Mobilidades Erasmus+ faz parte integrante do Concurso para Mobilidades Erasmus+.

Conforme resulta do artigo 3.º do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, importa aprovar as regras relativas ao Concurso de Mobilidade Erasmus+.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, aprovo o Regulamento para a Seleção dos Beneficiários de Bolsas de Mobilidade de Pessoal para Missões de Ensino (STA), em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTe, aos dezassete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

O Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)



## **Regulamento para a Seleção dos Beneficiários de Bolsas de Mobilidade de Pessoal para Missões de Ensino (STA)**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento visa estabelecer as regras relativas à participação de docentes da ESHTe no programa de mobilidade de pessoal para missões de ensino (bolsas STA) no âmbito do Programa Erasmus+.

### **Artigo 2º**

#### **Descrição**

1. O pessoal docente da ESHTe pode realizar uma mobilidade para períodos de ensino, lecionando numa IES parceira no estrangeiro. A mobilidade para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica;
2. A instituição de acolhimento deverá estar localizada num dos países participantes no Programa: Estados-membros da União Europeia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Islândia, Lichtenstein, Noruega e Turquia.

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos**

1. A mobilidade de pessoal docente para missões de ensino (bolsas STA) visa:
  - 1.1. Adquirir e partilhar conhecimentos ou saberes especializados a partir de experiências e boas práticas no estrangeiro, bem como competências práticas relevantes para o desempenho das funções e para o desenvolvimento profissional, em linha com os planos de internacionalização da ESHTe;
  - 1.2. Promover e reforçar os laços entre IES através da discussão e preparação de projetos de cooperação inter-institucional;
  - 1.3. Desenvolver projetos de investigação em curso.

#### **Artigo 4º**

##### **Duração da mobilidade**

1. A mobilidade terá a duração mínima de 2 dias e máxima de 2 meses (excluindo os dias de viagem).
2. Na mobilidade entre países do Programa, os 2 dias de duração mínima da mobilidade terão de ser consecutivos.
3. Em qualquer dos casos, uma atividade de ensino deve englobar um mínimo de 8 horas de ensino por semana (ou por qualquer outro período de permanência mais curto). Se a mobilidade durar mais de uma semana, o número mínimo de horas de ensino para uma semana incompleta deve ser proporcional à duração dessa semana.
4. Recomenda-se que a duração média da mobilidade seja de 3 dias.

#### **Artigo 5º**

##### **Condições de elegibilidade e número de vagas**

1. **São elegíveis** os docentes da ESHTe, com contrato em vigor durante o período de mobilidade a que se candidatam.
2. **Não serão elegíveis** para a atribuição de vagas de mobilidade STA os docentes da ESHTe que, tendo sido contemplados com estas vagas nos dois anos letivos anteriores, não as tenham concretizado.
3. O número de vagas poderá variar de acordo com o período da subvenção em causa. O número de vagas para cada ano letivo será indicado aquando da divulgação da informação sobre o período de início e fim das candidaturas.

#### **Artigo 6º**

##### **Candidatura e elementos instrutórios**



As candidaturas à mobilidade são enviadas por email ao Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais. Os seguintes documentos, disponíveis na intranet erasmus devem ser apresentados ( [https://erasmus.eshte.pt/erasmus\\_professores.htm](https://erasmus.eshte.pt/erasmus_professores.htm)):

- (i) ficha de candidatura;
- (ii) carta de motivação em que se justifique a relevância da mobilidade (projetos de investigação em curso; interesse da mobilidade para a instituição de origem, dentre outros motivos);
- (iii) CV;
- (iv) proposta de formação/*Staff Mobility for Teaching – Mobility Agreement*.

#### **Artigo 7º**

#### **Critérios de seriação e/ou seleção**

1. Os candidatos serão seriados e/ou selecionados de acordo com os seguintes critérios (sequencialmente aplicáveis):
  - (i) o candidato não ter ainda efetuado uma mobilidade ERASMUS deste tipo;
  - (ii) o candidato desempenhar funções de coordenação e/ou gestão do Programa Erasmus+ no GMRI;
  - (iii) carta de motivação em que se justifique a relevância da mobilidade;
  - (iv) *curriculum vitae* do candidato.
2. Em caso de empate na seriação dos candidatos, poderá ser dada preferência a pessoas portadoras de deficiência ou com outras necessidades especiais, numa perspetiva de suprimento de naturais desvantagens que essas pessoas possam sentir em processos de situações semelhantes.
3. A aplicação dos critérios caberá ao júri do concurso.

#### **Artigo 8º**

#### **Divulgação dos resultados**

1. As candidaturas serão ordenadas de acordo com os critérios constantes do artigo anterior e os candidatos selecionados serão notificados por correio eletrónico e



publicadas no separador Erasmus/Intranet Erasmus  
([https://erasmus.eshte.pt/erasmus\\_professores.htm](https://erasmus.eshte.pt/erasmus_professores.htm)).

2. Os candidatos selecionados terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação dos resultados, para apresentar junto do Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais uma declaração de aceitação da bolsa.
3. Os resultados serão divulgados no site da ESHTe, separador Erasmus/Intranet Erasmus, tornando-se pública a lista de beneficiários individuais selecionados.

### **Artigo 9º** **Sobre as bolsas**

1. As bolsas para a mobilidade compreendem o valor da viagem e um valor de apoio individual *per diem*.

#### **1.1. Viagem**

No âmbito do Programa Erasmus+, a comparticipação dos valores de viagem tem por base custos unitários fixos, consoante a distância entre a instituição de origem e a instituição de destino.

Para o efeito, a Comissão Europeia criou uma ferramenta *on-line* para cálculo de distâncias (*Distance Calculator*).

#### **1.2. Apoio Individual (Despesas de Subsistência)**

- 1.2.1. O apoio individual é uma contribuição para cobrir despesas individuais relacionadas com alojamento, alimentação, transportes locais, seguro de viagem e quaisquer custos com cancelamento de viagens, visto, telecomunicações, internet e outros.
- 1.2.2. Os valores poderão ser atribuídos até 100% entre o 1.º e o 14.º dia de mobilidade. A partir do 15.º dia de mobilidade, os valores de bolsa serão atribuídos até ao máximo de 70% da tabela.
- 1.2.3. Os valores da bolsa são os que constam na tabela de bolsas do Guia do Programa Erasmus+.



2. São elegíveis mobilidades com bolsa zero.

### **Artigo 10º**

#### **Obrigações das partes**

1. Após a notificação dos resultados da seleção, será celebrado um contrato financeiro entre a ESHTe e o beneficiário da bolsa para mobilidade.
2. No termo da mobilidade e no máximo de 15 dias, o beneficiário deverá:
  - 2.1. Enviar por email ao Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais um certificado comprovativo da realização da missão de ensino (*Certificate of Attendance*), assinado pela instituição de acolhimento, com indicação dos dias de início e fim da mobilidade;
  - 2.2. Submeter o Relatório Final de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais.
3. A não apresentação dos documentos referidos nos pontos 2.1. e 2.2. implicará a devolução da totalidade da bolsa pelo beneficiário.
3. O GMRI compromete-se a prestar todo o apoio necessário à formalização das candidaturas e documentação respeitante à execução da mobilidade.

### **Artigo 11º**

#### **Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação ou os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da ESHTe.

### **Artigo 12º**



**Erasmus+**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

OBS: A consulta do presente Regulamento não dispensa a leitura das demais regras aplicáveis ao Programa Erasmus+, disponíveis no sítio da Agência Nacional Erasmus+, Educação e Formação.

Quaisquer dúvidas poderão ser colocadas ao Gabinete de Mobilidade e Relações Internacionais